

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 562/2018
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1364/2018**

São Paulo, 24 de julho de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1364/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **“MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE FLUXOS LAMINARES ”** conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE FLUXOS LAMINARES.

1.2. Local Prestação dos Serviços:

1.2.1. Avenida Doutor Arnaldo, 251, Cerqueira César- (São Paulo-SP);

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a.** Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: thais.souza@icesp.org.br; joao.gianso@icesp.org.br e claudia.konno@hc.fm.usp.br; neilo.ramos@hc.fm.usp.br.
- b.** As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal; **(anexo III)**;
- 4.2.** Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;
- 4.3.** Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto: envio de 2 modelos de Proposta para análise de menor viabilidade para a instituição:
 - Informar os valores para o contrato sem peças;
 - Informar os valores para contrato com peças;
- g) Condição Pagamento (mínimo de 60 ddl);
- h) Prazo de validade da Proposta – 24 meses;
- i) Contrato de 24 meses;
- j) Reajuste do contrato após 24 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL acumulado dos últimos 12 meses inclusive para a tabela de peças;
- k) Prazo de início;
- l) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº. 57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **06/08/2018 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, obedecendo um dos seguintes critérios:

a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail thais.souza@icesp.org.br / thais.souza@hc.fm.usp.br / joao.gianso@icesp.org.br / com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 1364/2018 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FLUXO LAMINARES.

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 1364/2018**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.2. Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados);

c) Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 10.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3. As quantidades apresentadas no anexo I são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;
- 10.4. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial), objeto deste contrato não seja cumprido, a CONTRATADA se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela CONTRATANTE para sua aquisição;
- 10.5. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.6. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.7. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal.

Thais Garbossi de Souza
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

João Luiz Gianso Neto
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Especificação técnica para contratos de manutenção preventiva, e corretiva

1. Do objeto

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e certificação dos equipamentos médico-hospitalares descritos no anexo I, instalados no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situado à Av. Dr. Arnaldo, nº 251, Cerqueira César – São Paulo (SP).

2. Da homologação dos fornecedores

Poderão participar do processo as empresas que preencherem as seguintes condições:

- Possuir representação exclusiva da marca dos equipamentos, comprovada por meio de carta de exclusividade, ou;
- Possuir funcionários treinados e estoque de peças de reposição, comprovados por meio de certificados de treinamento e visita feita pelo ICESP às dependências da empresa;

3. Detalhamento dos serviços

a) Manutenção Preventiva:

- a. A empresa deverá enviar até o primeiro mês de assinatura do contrato, um cronograma com as datas das manutenções preventivas a serem executadas;
- b. O técnico ou engenheiro deve fornecer uma ordem de serviço, relacionando todos os serviços executados por ele, a cada visita realizada ao ICESP;

b) Manutenção Corretiva:

- a. O atendimento da manutenção corretiva deve ser no máximo em 48hs;
- b. O número de manutenções corretivas deverá ser ilimitada;
- c. A empresa deverá fornecer uma lista de peças de reposição recomendados para estoque;

c) Peças:

A empresa deverá enviar dois orçamentos para contrato, sendo uma proposta com peças total e a outra somente com os serviços. Os orçamentos em:

a. *Caso sem peças:*

- No caso de ser necessária a troca de peças, a empresa deverá apresentar orçamento da mesma para aprovação prévia do ICESP;

b. *Caso com peças:*

- Todas as peças deverão estar inclusas na proposta;

4. SLA – Níveis de Atendimento de Serviço

O nível de serviço será medido através da disponibilidade dos equipamentos do anexo I, ou seja, o tempo em que cada equipamento do anexo I esteve pronto para uso. A disponibilidade será apurada semestralmente, conforme fórmula abaixo:

$$Disponibilidade = 100 \times \frac{\sum (\text{tempo total útil} - \text{tempo em manutenção})}{\sum (\text{tempo total útil})}$$

A disponibilidade será acompanhada conforme tabela abaixo:

Disponibilidade apurada	Penalidades
Igual a 95% à 100%	Sem penalidades
Igual a 90% à <95%	Desconto de 10% a ser aplicada na fatura do mês subsequente à publicação da disponibilidade.
Abaixo de 90%	Desconto de 15% a ser aplicada na fatura do mês subsequente à publicação da disponibilidade e também a suspensão do pagamento do contrato, até a sua regularização;

5. Da proposta do contrato

- a) A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- b) A proposta deverá conter os prazos de execução;
- c) A empresa deverá propor preço anual e as formas de pagamento;
- d) Deve conter todo o descritivo do programa de manutenção preventiva dos equipamentos acima relacionados;
- e) Deve conter a periodicidade de manutenção preventiva e a quantidade de horas técnicas previstas para execução;
- f) A empresa deverá apresentar o check-list de manutenção preventiva empregado em cada tipo de equipamento incluso no contrato;
- g) Relação com preço das peças de reposição, para o caso de contrato de manutenção sem peças;
- h) Dados Cadastrais:

Importante ressaltar que a Fundação Faculdade de Medicina é uma entidade privada, sem fim lucrativo, de caráter filantrópico, no entanto, não faz parte da administração direta ou indireta do poder público, sendo assim a FFM não é isenta da cobrança de ICMS.

Os itens referenciados serão para entrega e utilização do(s):

ENDEREÇO PARA ENTREGA:

Razão Social: INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

End: Av. Dr. Arnaldo, 251 CEP: 01246-000 Bairro: Cerqueira Cesar Cidade: São Paulo

Atenção: Os dados cadastrais da FFM para proposta e faturamento devem ser os seguintes:

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO:

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (**FILIAL**)

End: AV. DR. ARNALDO, 251 CEP: 01246-000 Bairro: CERQUEIRA CÉSAR Cidade: São Paulo

CNPJ: 56.577.059/0006-06 IE: 148.577.805.116

Fone: (11) 3016-4900

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM COBERTOS PELO CONTRATO DE MANUTENÇÃO

ID ICESP	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
7956	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-4-1	ICESP/SES 025089
7957	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-3-1	ICESP/SES 025090
7958	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-2-1	ICESP/SES 025091
7959	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-5-1	ICESP/SES 025092
7966	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-1-5	ICESP/SES 025567
7961	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-1-2	ICESP/SES 025094
7962	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-1-3	ICESP/SES 025570
7963	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-1-4	ICESP/SES 025569
7964	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-7-1	ICESP/SES 025566
7965	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-1-1	ICESP/SES 025568
7960	Fluxo Laminar	TLF-CLII-B2	Trox	203669-3-6-1	ICESP/SES 025093

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade desta declaração: 31/12/2018.

São Paulo..... de de 2018

Representante Legal
Identificação